



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Quarta-feira • 13 de Maio de 2020 • Ano VIII • Nº 2155

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Decreto Nº. 032, de 13 de maio de 2020** - Dispõe sobre alteração do Decreto Nº. 030/2020, no Âmbito Municipal de novas medidas restritivas de enfrentamento à COVID - 19, e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



Governo Municipal de  
**São Benedito**

DECRETO Nº.032, DE 13 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº. 030/2020, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À COVID - 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso I, letras “m” e “o” da Lei Orgânica do Município de São Benedito,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 030, de 12 de maio de 2020, que estabelece medidas restritivas no âmbito do município de São Benedito(CE) e a necessidade de se fazer alguns ajustes na referida norma;

DECRETA:

Art. 1º - Altera o § 1º, do artigo 10, do Decreto nº. 30/2020, que a passa a ter seguinte redação:

“Art. 10...

§ 1º Será permitido o acesso de caminhões e caminhonetes para carga e descarga no horário de 15h às 21h.”

Art. 2º - Ficam incluídos os seguintes artigos:

“Art. 26 - Fica autorizado o acesso de profissionais da educação pública e privada para seus respectivos estabelecimentos de ensino para planejamento e execução de aulas remotas.

Art. 27º - Ficam autorizados sacerdotes, pastores e afins a se deslocarem para suas igrejas ou templos religiosos, devidamente comprovado, com a finalidade de gravarem ou fazerem celebrações ou orientações espirituais não presenciais, no horário entre 7h e 22h.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Benedito, em 13 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA  
Prefeito Municipal

Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE - Fone: 88 3626 1347 - CEP 62370-000 -  
CNPJ 07.778.129/0001-74